



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de MARI, constituída pela Portaria N° 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo Menor Preço global,** em reunião que se realizará às <u>09:00 horas do dia 06 de julho de 2023</u>, na sede da Prefeitura Municipal de MARI, localizada na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II Modelo de declarações
- c) Anexo III Minuta do Contrato
- d) Anexo IV Modelo de propostas
- e) Anexo V Declaração de enquadramento EPP ou ME
- f) Anexo VI Declaração de responsável técnico
- g) Anexo VII Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII Declaração de não visita

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar n.º 123/2006 alterações, Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013/2018 de 17 de julho de 2018, e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV e V, VI, VII e VIII do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é a contratação de empresa para executar obra civil pública de recuperação e ampliação do Ginásio Tiradentes zona rural do município de Mari/PB, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.





- 3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- 3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.
- 3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.
- 3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.
- 3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2023	
LICITANTE: CNPJ:	
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	
DATA E HORA DA ABERTURA: 06/07/2023 às 09:00 horas.	

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2023

LICITANTE: _____ CNPJ: ____

ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)

DATA E HORA DA ABERTURA: 06/07/2023 às 09:00 horas.

4. DO CADASTRAMENTO





- 4.1 Quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e interessado na participação neste certame poderá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação de Mari no setor onde funciona a CPL, o registro cadastral (CRC), **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**.
- 4.2 Para efeito do cadastramento (CRC), as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação.
- 4.3 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 do Edital, DESDE que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente certame

- 5.1.2 Empresas devidamente cadastradas nesta Municipalidade nos termos do subitem 4.1
- 5.1.3. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.
- 5.1.4 Que tenha atendido todas as condições do presente edital.

5.1.5 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

- 5.1.5.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, Plenário e nº1.102/2009).
- 5.1.5.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MARI do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 5.1.5.3 Em processo de falência ou concordata.
- 5.1.5.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 5.1.5.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.1.5.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.6 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:
- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica Financeira.
- d) Habilitação Técnica.





e) Demais comprovações

- 5.1.7 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.
- 5.1.7.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.
- 5.1.8 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:
- 5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.
- 5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembléias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembléia da última eleição de diretoria.
- **5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:
- 5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.
- 5.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- 5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- 5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.
- 5.3.5. Prova de Regularidade (CRS Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao





Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peço Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:** A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:
- 5.4.1 **Apresentar Balanço Patrimonial já exigível** (*exercício de 2022*) vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) três meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.
- 5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.
- 5.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped Sistema Público de escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 –Dec.8.683/2016 Dec. 1.800/1996 Lei 8.934/1994).
- 5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de Solvência Geral AT Igual ou superior a 1,00 PC+ELP

Índice de Endividamento <u>PC+ELP</u> Igual ou inferior a 0,80 AT

Onde: AC =Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:





- 5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;
- 5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e** demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total S= -----Passivo Exigível Total

- 5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a 10% (**Dez Por Cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- 5.4.8.1 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 5.4.9 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n. ° 8.666/93, correspondente a aproximadamente 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a **R\$ 7.004,01** (sete mil e quatro reais e um centavos).
- 5.4.9.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.9;
- I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- II seguro-garantia
- III Fiança bancária
- 5.4.9.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;
- 5.4.9.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de MARI cedida pela tesouraria.





5.4.9.4 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, **conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.**

Parágrafo Único: O Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

I.1 – Capacitação Técnico-Profissional

- 5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada na execução de obra de construção civil em especial:
 - Piso em granilite, marmorite ou granítica em ambientes internos;
 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;
 - Emboço ou massa única em argamassa.
- 5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA OU CAU.
- 5.5.4. Deverão consta, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA OU CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.
- 5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.
- 5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame





nos termos do subitem 5.5.1, deverão figurar como responsável (is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

- 5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vinculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, declaração nos moldes do **anexo VI.**
- 5.5.8 O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min ás 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes, em seguida assinar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA nos moldes do anexo VII.**
- 5.5.9 No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA OU CAU, em original, bem como, caso necessário, outros documentos pessoais.
- 5.5.10 Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **anexo VIII** do Edital.

III - Capacitação Técnica Operacional

- 5.5.11. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **do responsável técnico** emitida pelo CREA ou CAU em que fique demonstrada a execução de atividade compatível em características e quantitativos com o objeto licitado, em especial:
 - Piso em granilite, marmorite ou granítica em ambientes internos ≥ 482 mt²;
 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira ≥ 404 mt²;
 - Emboço ou massa única em argamassa ≥ 859 mt².

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.2. - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE





- 7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)
- 7.1.1 Entende-se por documento oficial: **Declaração ou certidão de Enquadramento**, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.
- 7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 7.1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 7.1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, bem como, apresentar em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003:
- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais nos quais serão considerados 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos do Anexo I deste instrumento. **Deve acompanhar ainda a proposta de preço, anexos referente ao quadro de**





BDI, quadro demonstrativo de encargos sociais, Cronograma físico-financeiro, composição de Custos Unitários, nos moldes anexos a este edital.

- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, **art. 14.**
- e) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de MARI. (*Acórdão TCU 1564/2003*).

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

8.1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.2.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; SEGURO E GARANTIA; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; LUCRO; IMPOSTOS (PIS, COFINS, ISS e TPDP) dentre outros, **conforme modelo constante no anexo I do edital**.

8.1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

- 8.1.3.1 O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, **conforme modelo anexo I do edital.**
- 8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.
- 8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.
- 8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.
- 8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de





Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.
- 9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.
- 9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.
- 9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **09:00 hs do dia 06/07/2023**.
- 9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.
- 9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.
- 9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.
- 9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.
- 9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.





- 9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

- I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;
- II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária.
- 9.12.2 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo **48,** inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. (*Acórdão TCU nº 141/2008 Plenário*).
- 9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 9.15.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou





não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

- 9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito,** ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.16.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 9.16.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as **cédulas sucessivamente**, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 9.16.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
- 10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 10.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO

- 11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive





quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

- 11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
- 11.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13 - DA RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do "Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari EMPREENDER MARI", incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.
- 13.2 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 14.1.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 14.1.1.1- O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.
- 14.1.1.2 Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.
- 14.1.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
- 14.1.1.4- No Boletim de Medição devem constar:
- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;





- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 14.1.1.5- Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 14.1.1.6- Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 14.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 14.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 14.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 14.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 14.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 14.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 14.1.6.2 A liquidação fica condicionada a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica ART efetuada no CREA OU CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "*on-line*" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.





- 14.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = lxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

15. DOS REAJUSTES

- 15.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
- a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 = onde$:

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- Io Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.



16. DAS PENALIDADES

- 16.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:
- I Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.
- II Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:
- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 16.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 16.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.





- 17.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.
- 17.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Comarca de Sapé-PB.
- 17.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.
- 17.6 Maiores informações e aquisição do edital através do link http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/ ou e-mail; cpl.mari.2017@gmail.com ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 146 Centro Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.
- 17.7 A despesa decorrente para a execução do serviço objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: 02.240-SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SECULTE 02240.27.813.0107.1017-AD. TERRENO, CONST. AMPL.E REF.DE UNID.ESPORTIVAS 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de MARI.

MARI, 19 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES Presidente da CPL

ANEXO II - Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 003/2023

DECLARAÇÃO

			3				
(nome da	empresa)		,CNP	J	-	,	sediada
			,	por inter	médio de se	u repre	sentante
legal, infra-assin	ado, e para os	fins da Tomada	de Preço (003/2023	DECLARA	expres	samente
que:							

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a





partir dos quatorze anos.

- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **MARI**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60** (**Sessenta**) dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de MARI a proceder a diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

<u>(cidade e estado)</u>	, de	de 2023.
	(assinatura do declarante)	
Nome ou carimbo do dec	larante:	
Cargo ou carimbo do dec	larante:	
Nº da cédula de identidad	e e órgão emitente:	
Telefone, fax e e-mail par	ra contato:	
OBS.: Esta declaração d	leverá ser inserida no envelope	de Documentos de Habilitação

(ANEXO III) MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARI, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: ****, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARI/PB.





PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza nº 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ****, com sede na ****; BAIRRO: ****, CIDADE: **** CEP: ****; CNPJ: ****, Representado Neste Ato Por: **** CPF; ****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar obra civil pública de recuperação e ampliação do
Ginásio Tiradentes zona rural do município de Mari/PB, conforme proposta apresentada que fica
fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1 O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
- 2.2 O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após assinatura da ordem de serviço.
- 2.3 O prazo do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e





serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada nos locais especificados no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$ 0,00** (****), onerando a dotação: 02.240-SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SECULTE - 02240.27.813.0107.1017 - AD. TERRENO, CONST.AMPL. E REF.DE UNID.ESPORTIVAS - 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

- 6.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato, constituem obrigações da contratada:
- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
- c.1) Caso a PREFEITURA execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DEOCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA, quando da medição final e entrega das obras.
- Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- e) Fica obrigado à contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) elaborar e executar Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil- PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;





- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
- i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:
- a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- g) Efetuar o pagamento sempre que a empresa cumprir com todas as suas obrigações estabelecidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:
- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - Io = onde$$
:

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- Io Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.





CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.0 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.1 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 9.1.1 O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.
- 9.1.2 Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.
- 9.1.2 Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA OU CAU e cargo que ocupa.
- 9.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.
- 9.1.4 No Boletim de Medição devem constar:
- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 9.1.5 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 9.1.6 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 9.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 9.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.1.7 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.1.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.1.9 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.2 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.





- 9.3 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.
- 9.3.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 9.3.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou RRT efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS;
- c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e
- d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 9.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6 Será retido quando do pagamento de cada medição:
- a) INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Legislação vigente da Previdência Social.
- b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a





data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 10.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 10.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:
- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim deque as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 10.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 10.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos servicos contratados.
- 10.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 10.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 12.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 12.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.
- 12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 12.6 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 12.7 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do "Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari EMPREENDER MARI", incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.
- 13.2 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 14.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.





- 14.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f" "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m".
- 14.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
- 14.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.
- 14.6 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- I Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.
- II Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:
- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



- 15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISAO CONTRATUAL

- 16.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 16.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Sapé, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Mari, **** de ***** de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARI ANTONIO GOMES DA SILVA CONTRATANTE





CONTRATADO

TESTEMUNHAS	
1.° RG N°:	
2.°	
RG N.°	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO IV Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB





PROPOSTA DE PREÇO

	(NOME			(endereco com		CNPJ nº ne, fax e e-mail
	zados)				-	
	a TOMADA DE PRE	_			_	=
	especificado:	iço 003/201	23 apresenta	Troposta de Tre	ço para o se	rviço, comornic
	•					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Preço unit.	Preço unitário com BDI	Quant.	Preço total
			1	1		
	OR TOTAL DA PROF		` ′			
	DADE DA PROPOST	_	D1	AS (mínimo de	60 dias)	
PRAZ	O DE EXECUÇÃO:	dias				
CONI	DIÇÕES DE PAGAM	ENTO: CON	NFORME ED	DITAL		
BANC	CO (Código):	_ AGÊNCIA	A (Código): _	PRAÇA	:	
BANC	CO (Nome):	CONTA C	CORRENTE:			
	(cidade e estado)	, de		de 2023	3.	
		(assınatura	a do declaran	te)		
Nome	ou carimbo do declar	ante:				
	ou carimbo do declar					
	cédula de identidade					
	ne fay e a-mail nara	Ū				

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS





(NOM	ME DA EMPRESA), CNPJ N°	, com
sede_		médio de seu representante
legal,	para fins da Tomada Preço nº 003/2023, DECLARA expresseis, que:	samente, sob as penalidade
a)	Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno da Lei Complementar 123/2006.	Porte, nos termos do art. 3º
b)	Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complement da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeque não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Con	editivas de tal habilitação e
	,de	;
	(assinatura do representante legal)	
	(Assinatura do contabilista e nº CRC)	-
Nome	e ou carimbo do declarante:	
Cargo	o ou carimbo do declarante:	
N° da	cédula de identidade:	-
releto	one, fax e e-mail para contato:	

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO





Ref.: (Identificação da Licitação) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Eu,	, RG n°, CPF
	, Representante Legal da empresa, CNPJ
profissão objeto desta l substituição	
	(local e data)
	(Representante Legal)

ANEXO VII VISITA TÉCNICA





Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da **TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023**, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

(local e data)
(Representante Legal)





Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços da TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido (a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

(local e data)
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Empreend	dimento: RECUPER	RAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES		PREÇOS BASI	EADOS NO SINAI	PI / ORSE/ S	EINFRA-CE		
Ag. Finan	ceiro: PREFEITURA	A MUNICIPAL DE MARI/PB	DATA BASE: JANEIRO/2023						
Localizaç	ão: ASSENTAMEN	TO TIRADENTES, S/N, ZONA RURAL			25001152				
Data do p	rojeto: 03/ 2023		DESONERADO						
			BDI=	: 24,52%					
ÍTEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	QUANT.	TOTAL		
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.852,92		
1.1	0051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	372,02	463,23	4,00	1.852,92		
	2.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (VESTIARIOS)					R\$ 27.556,99		
2.4	03272/ORSE	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	33,28	41,44	47,58	1.971,71		
2.5	04953/ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	26,48	32,97	28,55	941,22		
2.6	89284/SINAPI	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual que 6m², sem vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2014	m²	57,11	71,11	105,99	7.536,94		
2.7	07393/ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	160,22	199,50	85,75	17.107,12		
	3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (GINÁSIO)					R\$ 105.943,39		
3.1	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af 03/2016	m³	61,19	76,19	42,00	3.199,61		
3.2	96995/SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m³	37,1	46,19	51,36	2.372,31		
3.3	95241/SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016	m²	27,50	34,24	39,55	1.354,26		
3.4	comp 01	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, TÉRREA, FCK = 25 MPA. SAPATAS E BALDRAMES	m³	2.082,07	2.592,59	9,08	23.531,64		
3.5	comp 02	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, TÉRREA, FCK = 25 MPA. PILARES E VIGAS	m³	2.351,59	2.928,20	23,57	69.023,53		

SONALY DAS NEVES ANDRADE CREA 161.892.820-1 ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

ONLY OF THE WARMEN								
3.6	C0056/SEINFRA- CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	m³	546,47	680,46	6,18		4.204,42
3.7		Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	26,48	32,97	68,48		2.257,62
	4.0	PISOS					R\$	171.167,16
4.1	0324/ORSE	Remoção de piso granilite	m²	17,45	21,72	310,40		6.741,88
4.2	87757/SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM M2 BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMEN TO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	44,16	54,98	293,00		16.109,30
4.3	7156/SINAPI-INS	Tela de aço soldada, nervurada, CA-60, Q-196,(3,11 Kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 X 10 cm	m²	33,94	42,26	964,62		40.764,87
4.4	104162 /SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPES M2 SURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃ O DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2	m²	80,96	100,81	964,62		97.243,42
4.5	94992/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	81,24	101,16	101,90		10.307,69
5.0		ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					R\$	97.129,60
5.1	103328/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 M2 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	69,61	86,67	809,01		70.116,89
5.2	9/622/SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	40,36	50,25	37,35		1.876,83
5.3	101161/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM M2 E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	189,16	235,54	106,72		25.135,88
	6.0	ARQUIBANCADA					R\$	38.775,16
6.1	95241/SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016	m²	27,50	34,24	79,30		2.715,23



				-				
6.2	0157/ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m²	182,38	227,09	118,95	2	7.012,35
6.3	10889/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	30,90	38,47	79,30	;	3.050,67
6.4	11777/ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m2	31,18	38,82	79,30		3.078,42
6.5	102491/SINAPI	Pintura acrilica em piso cimentado duas demaos	m2	14,51	18,06	161,60		2.918,49
	7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 2	2.842,02
7.1	89355/SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	15,79	19,66	50,00		983,00
7.2	89957/SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL), INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	un	112,70	140,33	23,00	;	3.227,59
7.3	89707/SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA.	un	38,16	47,51	10,00		475,10
7.4	89352/SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL,COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	33,60	41,83	20,00		836,60
7.5	91785/SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FICAÇÕES.	m	35,58	44,30	50,00		2.215,00
7.6	91795/SINAPI	INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO, 100 MM , INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES,	m	63,78	79,41	50,00	;	3.970,50
7.7	91796/SINAPI	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL,ESGOTO, dn 150 mm,INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	67,94	84,59	10,00		845,90
7.8	04429/ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	144,39	179,79	2,00		359,58
7.9	102623/SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNE UN IRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	845,41	1.052,70	2,00		2.105,40
7.10	98053/SINAPI	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes). af_12/2020_pa	un	2.473,20	3.079,62	1,00	;	3.079,62
7.11	98099/SINAPI	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,0 x 3,0 x h=3,0 m, área de infiltração: 25 m² (para 10 contribuintes). af_12/2020	un	3.809,62	4.743,73	1,00		4.743,73
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.876,88
8.1		Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw - Rev 0	und	1.801,25	2.242,91	1,00		2.242,91
8.2	00354/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	15,89	19,78	30,00		593,40



TO P TRAILAN								
8.3		Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	4,37	5,44	60,00	(326,40
8.4	03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido \varnothing 3/4"	und	248,14	308,98	5,00	1.5	544,90
8.5	103782/SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	30,39	37,84	5,00		189,20
8.6	03401/ORSE	Interruptor 01 seção simples	und	6,94	8,64	4,00		34,56
8.7	00478/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	und	19,55	24,34	8,00	,	194,72
8.8	101876/SINAPI	Quadro de distribuicao de energia p/ 6 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metalica - fornecimento e instalacao	und	88,35	110,01	1,00		110,01
8.9		Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	und	13,48	16,78	5,00		83,90
8.10	08312/ORSE	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, Siemens ou similar	und	229,39	285,63	1,00	2	285,63
8.11	07237/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0.12 m, dim. int. = $0.40 \times 0.40 \times 0.40$ m	und	217,84	271,25	1,00	2	271,25
	9.0	REVESTIMENTO					R\$ 83.2	256,43
9.1	87251/SINAPI	Revestimento cerâmico para piso e parede com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm	m²	49,79	61,99	121,62	7.	539,40
9.2	87554/SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m²	17,28	21,51	74,43	1.6	600,98
9.3	87794/SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_06/2014	m²	34,62	43,10	1.719,63	74.	116,05
	10.0	ESQUADRIAS					R\$ 35.2	219,56
10.1		Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação. af_08/2015	und.	978,17	1.218,01	2,00	2.4	436,02
10.2	90844/SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação. af_12/2019	und.	1.060,78	1.320,88	1,00		320,88
10.3	04066/ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar	und	312,75	389,43	12,60		906,81



10.4	04330/ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1",	m²	203,56	253,47	12,60		3.193,72
		DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO,		200,00	200, 17	. 2,00		555,72
10.5		ESP = 3CM, ASSE M2	m²	572,71	713,13	32,76		23.362,13
		NTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E				J=,. 3		,.0
	11.0	PINTURA INTERNA					R\$	63.741,90
		Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação						Í
11.1	02291/ORSE	de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02	m²	27,10	33,74	987,53		33.319,26
		demãos de tinta pva latex convencional para interiores						
11.2		Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de	m²	13,90	17,30	10,50		181,65
11.2	02308/ORSE	esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)	111-	13,90	17,50	10,50		101,03
11.3		PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU	m²	19,97	24,86	761,82		18.938,84
11.0	100728/SINAPI	PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO	111	13,37	24,00	701,02		10.930,04
		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)						
11.4		APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO	m²	8,48	10,55	761,82		8.037,20
	100720/SINAPI	EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020						
11.5		Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de	m	7,06	8,79	371,44		3.264,95
11.0		largura		7,00	0,70	071,11		
	12.0	PINTURA EXTERNA					R\$	20.934,53
		Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01						
12.1	02290/ORSE	demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex	m²	17,78	22,13	945,98		20.934,53
	10.0	convencional para exteriores						
	13.0	APARELHOS SANITÁRIOS					R\$	7.819,73
13.1	07371/ORSE	Torneira para lavatório, 1193, Docol, ref. 2005056 ou similar	und.	101,94	126,93	11,00		1.396,23
13.2	86904/SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013	und	138,82	172,85	1,00		172,85
13.3	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	270,54	336,87	2,64		889,33
13.4	02087/ORSE	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	und	120,99	150,65	10,00		1.506,50
		Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha						
13.5	09017/ORSE	ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj.	und	366,49	456,35	6,00		2.738,10
10.5	U3017/OHGL	de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	unu	300,49	+50,55	0,00		2.730,10
		Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular,						
13.6	07167/ORSE	ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou	und	272,02	338,71	1,00		338,71
	37.107,01.102	similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de	ua	2.2,02	333,71	.,50		333,71
		ligação e engate plástico						



MO T TRABLL								
13.7	100849/SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	40,56	50,50	7,00		353,50
13.8	02096/ORSE	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) I = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	und	45,15	56,22	3,00		168,66
13.9	02022/ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	und	41,10	51,17	5,00		255,85
	14.0	COBERTURA					R\$	14.826,00
14.1	97647/SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	2,44	3,03	174,76		529,52
14.2	09961/ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	46,21	57,54	174,76		10.055,80
14.3	12026/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m²	29,10	36,23	50,34		1.823,92
14.4	94201/SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	33,22	41,36	58,43		2.416,76
	15.0	DIVERSOS					R\$	3.458,33
15.1	02409/ORSE	Banco de concreto com encosto largura = 30cm	und	175,00	217,91	2,00		435,82
15.2	02450/ORSE	Limpeza geral	m²	1,74	2,16	1.399,31		3.022,51
						TOTAL	R\$	700.400,60



MEMÓRIA DE CÁLCULOS

RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT. REPETIÇ ÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	TOTAIS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	1	2,00	2,00		4,00
2.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (VESTIARIOS)						
							47,58
2.1	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	2	12,25			24,50
			4	4,77			19,08
			2	2			4,00
	i		<u> </u>				
2.2	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização		1	47,58	0,60		28,55
			i 				1 405.00
	Alaman		i 				105,99
2.3	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x39, (espessura de 14 cm), para paredes com área líquida maior ou igual que 6m², sem vãos, utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2014		1	12,25	3,00		36,75
			4	4,77	3		57,24
	 		2	2	3	 	12,00
	<u> </u>		<u> </u> 			 	
2.4	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.		1	7,00	12,25		85,75
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (GINÁSIO)						30,82



3.1	Escavação manual de vala com			!			
0.1	profundidade menor ou igual a 1,30 m.						
	af_03/2016	m³	2	39,60	0,40	0,60	19,01
	į						
			2	24,6	0,40	0,60	11,81
	<u> </u>			L		-,	
						 	51,36
3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM	 _		 ! !		⊾ <u>↓</u> !	
0	SOQUETE	m²	2	39,60	0,40		31,68
		•••	_	30,00	0, .0		0.,00
			2	24,6	0,40		19,68
				<u> </u>	0, 10		70,00
				i i !			39,55
3.3	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos						
	ou radiers, espessura de 5 cm. af 07/2016						
		m²	2	39,60	0,40	1,00	31,68
	į		_		, , ,	.,	21,00
				!			
			2	24,6	0,40	0,40	7,87
			 	<u> </u>			
						 	9,08
3.4	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE						
	CONCRETO ARMADO, TÉRREA, FCK = 25	U	12	0,80	1,00	0,30	2,88
	MPA. SAPATAS E BALDRAMES	1111-	12	0,00	1,00	0,50	2,00
			2	0,9	4 4	0.0	0.50
					1,1	;' ;	0,59
			2	<u></u>	0,15	<u></u>	
			2	24,55	0,15	0,30	2,21
			 	<u> </u> 		 	22.57
2 F	EVECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE			<u> </u>			23,57
3.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE	, mag	13	0.00	0.40	8,30	8,63
	CONCRETO ARMADO, TÉRREA, FCK = 25 MPA. PILARES E VIGAS	IIIa	13	0,20	0,40	0,30	0,03
	INPA. PILARES E VIGAS		4	27.70	0,15	0.40	0.05
	- i 		4		0,15		
			4	24,00	0,13	0,40	5,09
		 		 	 	 	6,18
3.6	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE			i !	 !		0,10
3.0	TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA	m3	2	29,60	0 10	0,30	3,37
	C/ CAL HIDRATADA	1119	۷	29,00	0,19	0,50	5,57
	-C/ CAL HIDHATADA		2	24,6	0,19	0.30	2,80
			<u>-</u>	,-	0,13	0,50	۷,00
3.7	Impermeabilização de alicerce e viga			! !			
] 5.,	baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica			; ;			
	tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto	m	1	124,50	0,55		68,48
	argamassa impermeabilização						
	raigamacca impormodollização		 	: 			
				<u>. </u>	L	LĀ	
4.0	PISOS			!			
I						:	

ENGENHEIRA CIVIL



UWMO E TRANSLING							
3.1	Remoção de piso granilite	m²	1	15,52	20,00		310,40
			i 				293,00
3.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO						
	1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO						
	MECÂNICO COM M2 BETONEIRA 400 L,						
	APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE						
	LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMEN TO NÃO						
	REFORÇADO, ESPESSURA 5CM.						
	AF_07/2021	m²	2	1,65	39,80		131,34
			2	2,00	26,60		106,40
			1	2,05	2,40		4,92
			2	4,80	4,77		<i>45,7</i> 9
			1	2,22	2,05		4,55
3.3	Tela de aço soldada, nervurada, CA-60, Q-	 					
	196,(3,11 Kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm						
	largura = 2,45 m, espaçamento da malha =						
	10 X 10 cm						
		m²	1	24,31	39,68		964,62
			 !				964,62
3.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU	 					
	GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS,						
	COM ESPES M2 SURA DE 8 MM, INCLUSO						
	MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO						
	DAS JUNTAS, APLICAÇÃ O DO PISO, 4						
	POLIMENTOS COM POLITRIZ.					İ	
	ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.						
	AF 06/2	m²	1	24,31	39,68		964,62
5.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		 !				
	1						809,01
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS						000,01
0	CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL						
	DE 9X19X19 M2 CM (ESPESSURA 9 CM) E						
	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM						
	PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021						
	11 1121 71110 2111 1121 1131 1131 1131 1131	m²	2	39,95	6,00		479,40
			2	24,55		 	407,53
			2	4,80			28,80
	desc cobogó		. <u>-</u>	7,00	0,00	<u> </u>	-106,72
			i !			i	100,72
		 	 				37,35
5.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de		i 				37,33
٥.٤	forma manual, sem reaproveitamento.		! ! !				22,62
	af 12/2017	m²	2	37,70	1 00	0,30	22,02
	al_12/2011	111	2	24,55		0,30	14,73
			۷	24,00	1,00	0,30	14,73
	- 		i !				100.70
l		 	l L	 	i		106,72



UNINO E TRANSALMO						
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM				ļ	
	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO					
	(COBOGÓ) DE 7X50X50CM M2 E				ļ	į.
	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM				ļ	
	PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	40	0.00	0.00	00.10
	FREFARO EN BETONEIRA. AF_05/2020	111-	42	3,30	0,60	83,16
			4	3,68	0,60	8,83
			4	2,76	·	6,62
			9	1,50	0,60	8,10
6.0	ARQUIBANCADA			 		
6.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos				į	İ
	ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016				ļ	
		m²	2	39,65	1,00	79,30
						118,95
6.2	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19),					
	esp = 0,19m (dobrada), com argamassa				ļ	
	traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta					
	de 2,0cm - R1	m²	2	39,65	0,50	39,65
	1		2	39,65	1,00	79,30
				39,63	1,00	79,30
6.3	Forma plana para estruturas, em					
0.3	•				ļ	į.
	compensado plastificado de 12mm, 10 usos,				İ	i
	inclusive escoramento - Revisada 07.2015				ļ	l l
		m2	4	39,65	0,50	79,30
6.4	Piso em concreto simples desempolado, fck				į	
	= 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para				Ì	İ
	juntas de concretagem	m2	4	39,65	0,50	79,30
					İ	
						161,60
6.5	Pintura acrilica em piso cimentado duas				<u>!</u>	
	demaos	m2	8	39,65	0,50	158,60
			4	0,50	0,50	1,00
			4	0,50	1,00	2,00
			_	0,00	7,00	2,00
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.0			<u></u>		 	
フ +	Tubo nyo goldóval do 20mm instalada am					
7.1	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em				İ	ļ
	ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e					
	instalação. af_12/2014	m	1	50,00	<u> </u>	50,00
					 	
7.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE				į	
	ÁGUA FRIA (SUBRAMAL), INCLUSOS				į	
	RASGO E CHUMBAMENTO EM					
	ALVENARIA	um	1	23,00	į	23,00
	ALVENATUA		L			
	ALVENATUA					
7.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X					



OWING CTRANSLING		Y	,	<u></u>		T
7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL,COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO					
	E INSTALAÇÃO.	um	1	20,00		20,00
7.5	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FICAÇÕES.		1	50,00		50,00
7.6	INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO, 100 MM , INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES,		1	50,00		50,00
7.7	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL,ESGOTO, dn 150 mm,INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	3				
	 	m	1	10,00		10,00
7.8	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1	2,00		2,00
7.9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNE UN IRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		1	2,00		2,00
7.10	Tanque séptico circular, em concreto pré- moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes). af_12/2020_pa		1	1,00		1,00
7.11	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,0 x 3,0 x h=3,0 m, área de infiltração: 25 m² (para 10 contribuintes). af_12/2020		1	1,00		1,00
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	i !	<u> </u>	<u> </u>	 	i
8.1	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw - Rev 01	und	1	1,00		1,00
8.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	1	30,00		30,00
8.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti- chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1	60,00		60,00



UNIÃO E TRAMALHO							
		i L	<u> </u>		<u> </u>		
8.4	Ponto de luz em teto ou parede, com	<u> </u>			<u>-</u>		
	eletroduto de pvc flexivel sanfonado	į	i ! !		İ	į	
	embutido Ø 3/4"	und	1	5,00			5,00
		i ! !			:		
8.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE	T	 		 !		
	SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W -	į			į		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	5,00			5,00
			Y		T		
8.6	Interruptor 01 seção simples	und	1	4,00			4,00
	 	 			 		
8.7	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com	} 			 :		
	placa em pvc	und	1	8,00	į		8,00
		 !	<u> </u>		- !		
8.8	Quadro de distribuicao de energia p/ 6	 !			 !		
	disjuntores termomagneticos monopolares				İ		
	sem barramento, de embutir, em chapa	ī					
	metalica - fornecimento e instalacao						
		und	1	1,00			1,00
			} !		 !		
8.9	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao	<u></u>					
0.0	nema (americano) 10 a 30a 240v,		! !				
	Ifornecimento e instalacao	und	1	5,00	į		5,00
		una	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	5,00			3,00
8.10	Disjuntor monopolar DR 40 A - Dispositivo	i !	i !		 		
0.10	residual diferencial, tipo AC, Siemens ou		i !				
	Isimilar	und	1	1,00	ļ		1,00
		unu	i	1,00	 		1,00
8.11	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos	<u> </u> 	 				
0.11	maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40				į		
	x 0.40m	und	1	1,00	į		1,00
	1 0.7011	una	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1,00			1,00
9.0	REVESTIMENTO	i !	i Y		<u>i</u>		
9.0	TREVESTIMENTO	ļ	! :				
		<u> </u> 	i !		<u></u>	i	404.00
O 1	I Dovostimento corâmico nere nice e nerede	<u>:</u> 	<u> </u> 	 			121,62
9.1	Revestimento cerâmico para piso e parede		! ! !		İ	į	
	com placas tipo esmaltada extra de		,	0.70			
	dimensões 45x45 cm	m²	1	0,70			1,05
	i	<u>i</u>	4	4,80			28,80
		<u>:</u> :	2	2,05	÷		6,15
		! !	2	2,22	1,50		6,66
	<u>-</u>	; 	4	4,77			28,62
	i 1	<u> </u> !	2	4,80	4,77		45,79
	i 	<u> </u> 	1	2,05	2,22		4,55
	 	<u> </u>	 				
		: ! L	: ! !				74,43



UNINO E TRANSLINO							
9.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em						
	argamassa traço 1:2:8, preparo manual,						
	aplicado manualmente em faces internas de						
	paredes, para ambiente com área maior que						
	1						
	10m2, espessura de 10mm, com execução						
	de taliscas. af_06/2014		<u>.</u>				
		m²	4	0,70	1,50		4,20
	<u> </u>		4	4,80	1,50		28,80
			2	2,05	1,50		6,15
			2	2,22	1,50		6,66
			4	4,77	1,50		28,62
			{	<u>-</u>			
							1.719,63
9.3	Emboço ou massa única em argamassa		<u> </u> !				1.7 19,03
9.3	•	•					
	traço 1:2:8, preparo manual, aplicada						
	manualmente em panos cegos de fachada	i					
	(sem presença de vãos), espessura de 25						
	mm. af_06/2014	m²	4	39,65	6,00		951,60
			2	24,60	8,30		408,36
			4	14,36	3,00		172,32
	 		4	0,70	1,50	 	4,20
			4	4,80	3,00		<i>57,60</i>
		 !	2	2,05			12,30
			2	2,03 4,77			28,62
	ļ						i
	i		2	2,40	3,00	 	14,40
			4	4,80			28,80
			2	2,05	1,50		6,15
	i		2	2,22	1,50		6,66
			4	4,77	1,50	! !	28,62
10.0	ESQUADRIAS						
10.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-					 !	
	oca (leve ou média), padrão médio,						
	80x210cm, espessura de 3,5cm, itens						
	·						0.00
	inclusos: dobradiças, montagem e instalação		2				2,00
	do batente, fechadura com execução do furo						
	- fornecimento e instalação. af_08/2015						
		 	! ! !	 		! 	
	<u>i</u>	 	i I	 	 	i 	
10.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-				 — — — — — — —		
	oca (leve ou média), padrão médio,						
	90x210cm, espessura de 3,5cm, itens						
	inclusos: dobradiças, montagem e instalação		1				1,00
	do batente, fechadura com execução do furo		, !				,,00
	•						
	- fornecimento e instalação. af_12/2019						
	ļ		ļ				
10.3	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x						
	35mm, Naval ou similar	und	10	0,70	1,80	 	12,60
		\		_	.=== =		



CANAO E YRANALMO				-,		
10.4	Portão em tubo de aço galvanizado d=1",	m²	1	3,50	4,50	15,75
				3,30	2,10	
i i				<u>i </u>	<u>i</u>	i
						32,76
10.5	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM				<u>-</u>	-
	GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM,					
	ASSE M2					
	NTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC					
	III-E	m²	8	2,00	1,80	28,80
i !	···		10	0,22		3,96
				<u> </u>	1,00	
11.0	PINTURA INTERNA				 	
				 		987,53
11.1	Dintura para interiorna cobra paradas au			 		967,53
:	Pintura para interiores, sobre paredes ou				İ	
	tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão					
	de líquido selador, 02 demãos de massa					
	corrida e 02 demãos de tinta pva latex					.== -
	convencional para interiores	m²	2	39,65		475,80
i 			2	26,60	- -	441,56
: 			4	4,77		28,62
			4	4,80		28,80
; 			2	2,05	1,50	6, 15
i 	i		2	2,20	1,50	6,60
				<u> </u>	<u> </u>	
i 				<u> </u>	i	10,50
11.2	Pintura de acabamento com lixamento e					
	aplicação de 02 demãos de esmalte sintético				İ	
	ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)				İ	
		m²	4	0,80	2,10	6,72
			2	0,90	2,10	3,78
						
				 	<u>-</u>	761,82
11.3	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE			†	-	<u>-</u>
<u>-</u>	FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL					
1	SOBRE PERFIL METÁLICO	m²	15	0,20	45,30	135,90
 !		•••	16		26,60	510,72
			16	1,20		115,20
			10	1,20	0,00	110,20
11.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE			 		
1	FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A				!	
ī	` ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '				į	
				ļ į	İ	
	METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA	.c = 0	,		ļ	
<u>i</u>	(POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1	 	<u>-</u>	761,82
 				<u> </u>		
i	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em					
	quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	1	270,05		371,44
			2	<i>33,75</i>	<u>i</u>	67,50
	 		2	31,75	<u> </u>	63,50
			2	18,00		36,00
			2	18,46		36,92

ENGENHEIRA CIVIL



UNIAO E TRAMBLUO						
			4	10,56		42,24
	<u> </u>	! ! ! ! !	1	12,00		12,00
		! ! ! !	1	22,00		22,00
	 	 !	4	6		24,00
		 	2	4,00	 	8,00
		 [!	4	6,50	<u>-</u>	26,00
		 !	4	6,56		26,24
	 	 	2	3,52	 	7,04
12.0	PINTURA EXTERNA	 				
	 					945,98
12.1	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores					
	<u> </u>	m²	2	39,65	6,00	475,80
		 	2	26,60		441,56
	 - 	 	2	4,77	3,00	28,62
		! ! !				
13.0	APARELHOS SANITÁRIOS	 				
13.1	Torneira para lavatório, 1193, Docol, ref. 2005056 ou similar	und.	1			11,00
	<u> </u>	 			<u> </u>	į
13.2	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 12/2013	und	1			1,00
13.3	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²		0.00	0.00	0.64
		1115	2	2,20	0,60	2,64
13.4	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico		10			10,00
13.5	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico					
	i	und	6		i L	6,00
		<u> </u>		_	T	
13.6	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico		1			1,00
	ļ					.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
13.7	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1			7,00
						,,00



		!	:	:			
	Consider the second state of the second seco	<u> </u>	<u>i</u> !	<u>i</u> 			
13.8	Suporte para auxílio de deficientes físicos						
	(barra de apoio) I = 50cm em tubo de ferro	ī					0.00
	galvanizado d = 1 1/2"	und	3	i 			3,00
13.9	Chuyaira aimplea de pláctica (bara ref. 1000)	<u> </u> 	<u> </u> 	! ! !			
13.9	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	 	! !				
	lou sirillar), c/ registro de pressão de pvc	und	_				F 00
		unu	5				5,00
14.0	COBERTURA	<u> </u> 	! ! !	! ! !	L		
14.1	Remoção de telhas, de fibrocimento,	 	<u> </u> 	! !			
14.1	metálica e cerâmica, de forma manual, sem		i ! !				
	reaproveitamento. af_12/2017		1	6,57	26 60		174,76
		<u></u>	 	0,07	20,00		174,70
14.2	Telhamento com telha metálica em chapa		} !				
	de aço galvanizado natural ondulada			i ! !			
	e=0,5mm	m²	1	6,57	26.60		174,76
		 	{ !				
		 	 	 		 	50,34
14.3	Forro de gesso comum, em placas 60x60	 !	 	 			
	cm, sob laje ou sob cobertura, sem		i !				
	necessidade de estrutura para suporte,						
	instalado	m²	2	4,80	4,77		45, <i>7</i> 9
			1	2,22	2,05		4,55
		! ! !	! ! !				
14.4	Telhamento com telha cerâmica capa-canal,						
	tipo colonial, com até 2 águas, incluso		! !				
	transporte vertical. af_07/2019	m²	1	4,77	12,25		58,43
		! 	! 	! ! ! 			
15.0	DIVERSOS	! !	! ! ! T	! ! ! T			
	 	! !	¦ 	<u> </u>			
15.1	Banco de concreto com encosto largura =	ı	! ! !	 			
	30cm	und	2	i 			2,00
	<u> </u>	<u> </u> 	<u> </u> 	<u> </u> 			4 000 04
45.0	Linnan	O	 	45.00	00.00		1.399,31
15.2	Limpeza geral	m²	4	45,30	29,60 12.25		1.340,88 59.42
		i	1	4,77	12,25		<i>58,43</i>



Empreendimento: RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES

Localização: ASSENTAMENTO TIRADENTES, S/N, ZONA RURAL

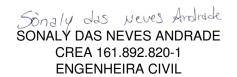
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

	comp 1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, TÉRREA, FCK = 25 MPA. SAPATAS E BALDRAMES	М3			
COMPOSICAO	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2 , 8500000	99 , 86	284,60
COMPOSICAO	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,44	16,48	551,09
COMPOSICAO	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,28	13,4	660,35
COMPOSICAO	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO M3 DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	М3	1,00	586,03	586,03
		•				2.082,07

EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, TÉRREA, FCK = 25 MPA. PILARES E comp 2 МЗ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES OU VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. COMPOSICAO 92415 М2 1,9300000 113.3 218.67 AF_09/2020 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO COMPOSICAO 92759 KG 54,02 13,91 751,42 UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO COMPOSICAO 92762 50,16 12,1 606,94 UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 CONCRETAGEM DE PILARES E VIGAS FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, COMPOSICAO 103669 МЗ 1,00 774,57 774,57 ADENSAMENTO E ACABAMENTO. 2.351,59



PAMARAT SOMME	CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO											
RECUPER	mpreendimento: RAÇÃO E AMPLIAÇÃO NÁSIO TIRADENTES	PESO %	VALOR (R\$)		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	150 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,26%	R\$ 1.852,92	R\$	1.852,92							
	%	•			100,00%							
2.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (VESTIARIOS)	3,93%	R\$ 27.556,99	R\$	13.778,50	R\$	13.778,50					
	%				50,00%		50,00%					
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA (GINÁSIO)	15,13%	R\$ 105.943,39	R\$	52.971,70	R\$	52.971,70					
	%				50,00%		50,00%					
4.0	PISOS	24,44%	R\$ 171.167,16			R\$	85.583,58	R\$	85.583,58			
	%						50,00%		50,00%			
5.0	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	13,87%	R\$ 97.129,60					R\$	48.564,80	R\$	48.564,80	
	%								50,00%		50,00%	
6.0	ARQUIBANCADA	5,54%	R\$ 38.775,16							R\$	38.775,16	
	%										100,00%	
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,26%	R\$ 22.842,02							R\$	22.842,02	
	%										100,00%	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,84%	R\$ 5.876,88							R\$	5.876,88	
	%										100,00%	
9.0	REVESTIMENTO	11,89%	R\$ 83.256,43								83256,43	
	%										100,00%	
10.0	ESQUADRIAS	5,03%	R\$ 35.219,56									35219,56
	%											100,00%
11.0	PINTURA INTERNA	9,10%	R\$ 63.741,90									63741,90





ALLO E TRABALHO								
	%							100,00%
12.0	PINTURA EXTERNA	2,99%	R\$ 20.934,53					20934,53
	%							100,00%
13.0	APARELHOS SANITÁRIOS	1,12%	R\$ 7.819,73				3909,87	3909,87
	%						50,00%	50,00%
14.0	COBERTURA	2,12%	R\$ 14.826,00					14826,00
	%							100,00%
15.0	DIVERSOS	0,49%	R\$ 3.458,33					3458,33
	%							100,00%
	TOTAL	84,87%	R\$ 700.400,60	68.603,11	152.333,77	134.148,38	203.225,16	142.090,19
	PERCENTUAL	MENSAL %		9,79%	21,75%	19,15%	29,02%	20,29%
TOTAL ACUMULADO			68.603,11	220.936,88	355.085,26	558.310,42	700.400,60	
PERCENTUAL ACUMULADO %			9,79%	31,54%	50,70%	79,71%	100,00%	

Sonaly das neves Ambrade SONALY DAS NEVES ANDRADE CREA 161.892.820-1 ENGENHEIRA CIVIL



The state of the s	
OBRA	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES
LOCAL	ASSENTAMENTO TIRADENTES, S/N, ZONA RURAL

CÁLCULO DE BDI		Co	nstruçã	io e	R	odovias	е	Aba	Abastecimento Fornecimento de Construção e		P	Portuárias,							
Item componente do BDI	% Inform	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15								Confor	me Le	gislaç	ão Espe	cífica						

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correpondente
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU,

BDI = 24.52%

$$BDI = \left\{ \left\lceil \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right\rceil - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA.

VALORES DE BDI POR TIPO DE O			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água,	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e	11,80	14,02	16,80

* Impos	tos Adota
Pis	0,65%
Cofins	3,00%
iss	2,00%
CPRB	4,50%



RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES ASSENTAMENTO TIRADENTES, S/N, ZONA RURAL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS		%
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS	MENSALISTA	HORISTA
A1	INSS		-
A2	SESI	1,5	1,5
А3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAE	0,6	0,6
A6	Salário Educação	2,5	2,5
A7	10,15	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	-	-
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,8	16,8
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES		
B1	Repouso Semanal Remunerado	NÃO INCIDE	18,04
B2	Feriados	NÃO INCIDE	4,31
В3	Auxílio - Enfermidade	0,69	0,91
В4	13º Salário	8,33	10,1
B5	Licença Paternidade	0,06	0,08
В6	Faltas Justificadas	0,56	0,73
В7	Dias de Chuvas	NÃO INCIDE	2,06
В8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	0,12
В9	Férias Gozadas	6,57	8,49
B10	Salário Maternidade	0,02	0,03
В	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	16,32	44,87
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A":		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,46	5,84
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,14
C3	Férias Indenizadas	4,01	5,24
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,12	5,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,49
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	13,08	17,1
GRUPO D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,74	7,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre	0,38	
	Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas de Reincidências	3,12	8,18
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES		
E1	O "Grupo E" deverá ser apropriado como item do custo direto		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		-
	TOTAL(A+B+C+D+E)	49,32	86,95



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO TIRADENTES

ASSENTAMENTO TIRANDENTES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARI-PB

MARÇO / 2023



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB CONDIÇÕES GERAIS

DISPOSICÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.

Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos por outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.

A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.

A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

A fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.

Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A empreiteira só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de licença da obra (CREA, Prefeitura, INSS, etc.).

O reconhecimento definitivo da obra só poderá ser feito após a entrega, pela empreiteira do documento do INSS (CND e Habite-se).

Sônaly das neves Andrade Sônaly das NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



Serviços preliminares

-Placa Indicativa de obra

A placa indicativa da obra será afixada em local de fácil visualização, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida com película totalmente refletiva, padrão dnit com dimensãoes de 2,0 m de largura e 2,0 m de altura.

Infraestrutura e Superestrututra

- Escavação de valas

A escavação de valas deve ser feita de forma manual em dimesões de 40 cm de largura e 60 cm de altura, podendo esta variar dependendo da inclinação do terreno.

Lastro de concreto magro

No fundo das valas deve ser aplicado um lastro de concreto magro de 5cm, para acomodar a alvenaria de embasamento, este deve ser no traço de 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) e o preparo mecânico com betoneira 600 l.

- Alvenaria de embasamento

A alvenaria de embasamento deve ser em bloco de concreto com dimensões de $19 \times 19 \times 39$ cm e devem ser assentados, com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia únida) de forma manual, em duas fiadas de forma conjugada, ou seja dois blocos um do lado do outro para cada fiada.

- Cintas e vergas

Sobre a alvenaria de embasamento das fundações e sobre a última fiada da alvenaria de vedação e estrutural de todas as paredes serão construídas cintas do tipo bloco cerâmico tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa com traço de 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1), como também a meia altura das duas paredes do lado da arquibancada. As vergas e contravergas serão construídas com o mesmo material, aquelas serão construídas sobre todas as portas e janelas e essas sob todas as janelas. Todos esses elementos deverão ser assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

- Impermeabilização

Sônaly das neves Andrade Sônaly das NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



A superfície deverá estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto. A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão. A pintura impermeabilizante deve ser em tinta asfáltica do tipo Neutrol da Vedacit ou similar e deve cobrir a superfície e 20 cm de cada lado da cinta infeirior.

- Alvenaria estrutural

A alvenaria estrutural é o processo de construção que se caracteriza pelo uso de paredes como a principal estrutura suporte de edificações simples ou dispositivos complementares em substituição ao concreto. a alvenaria simples é composta apenas de blocos de alvenaria e argamassa. As exigências mínimas para argamassa e graute (NBR 15961 -2011): todos os traços são fornecidos pelos projetistas em seus projetos. Para os vãos de portas e janelas devem ser usados gabaritos metálicos, conforme medidas de projeto especifico. O Assentamento será feito com Argamassa traço no 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida). Os ferros de amarração horizontal devem ser posicionados, no mínimo, a cada 6 fiadas de blocos; - a fiada de respaldo, ou seja, última, tem armação horizontal obrigatória; - blocos de interface com aberturas são nucleados e armados; os blocos da interface de uma união ortogonal de paredes devem ser nucleados e armados. Todas as paredes dos vestiários, inclusive a comum a quadra devem ser construidas em alvenaria estrutural, com exeção das paredes de frente a porta de entrada.

Laje pré-fabricada

A laje será pré-fabricada do tipo treliçada em concreto armado e com intereixo de 38 cm. Terá espessura de 12 cm e o elemento de enchimento será em EPS com altura de 8 cm. O escoramento deverá ser em madeira e o capeamento terá uma espessura de 4 cm. O concreto a ser lançado deve ter um fck de 20 mpa com traço de 1:2,7:3,0 (cimento/ areia média/ brita 1) e desve ser vibrado e adensado. Deverá ser aplicada uma malha de aço (armadura de distribuição) CA-50 de Ø 6,3 sobre toda a laje com o espaçamento de 30 cm entre eles. Para a cura, molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento do mesmo, durante pelo menos os primeiros 7 dias. Os escoramentos somente podem ser retirados quando o concreto resistir com segurança, e devem ser executados observando a contra fecha indicada pelo fabricante. O prazo mínimo para retirada dos escoramentos é de 18 dias após ter sido executada a laje, para lajes em balanço o prazo é de 28 dias.

Pisos

-Piso granilite

Será removido o piso granilite da quadra que se econtra com rachuras e deteriorado e será executado um outro no mesmo local de 8 mm, não sendo permitido o reemprego do material retirado. Deve-se aplicar a pasta de granilite sobre a base constituída de contrapiso, absolutamente limpo, isento de pó e umedecido. Estender a pasta de granilite por meio de réguas que deslizam apoiadas em guias mestras e, finalmente, alisá-la com desempenadeira e colher de pedreiro. A pasta deverá formar uma camada com espessura em torno de 8 mm. Colocação de juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o

Sônaly das neves Amdrade SôNALY DAS NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



projeto. Não ultrapassar 2 x 2 m. Após a cura, que deverá ser feita com água, pode -se entrar com polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros. Após 3 a 4 dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

- Contrapiso

Camada impermeabilizadora: A camada impermeabilizadora será executada com o emprego de concreto simples com aditivo de Sika 01 ou similar, dispondo o material em camada uniforme de no máximo 10cm de espessura. A superfície resultante deverá ser produto do material sarrafeado a régua e marcado por sulcos produzidos por vassoura de pelos duros para aumentar a aspereza necessária à aderência dos materiais de acabamento.

Camada regularizadora: Para a aplicação dos materiais de acabamento, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com espessura média de 3cm; cuidados especiais deverão ser tomados com o perfeito nivelamento das mestras.

Elementos de vedação e revestimento

-Alvenaria de tijolos cerâmicos

As paredes em alvenaria de tijolo cerâmico de 8 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), obedecendo as dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico. Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1.5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas com o mínimo de 20cm de apoio para cada lado. As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas e lajes de teto, com tijolos dispostos obliguamente, decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria. Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento. Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaliçamento com argamassa (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede. As reentrâncias, maiores que 40cm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6. Todas as paredes de alvenaria, internas e externas e superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3, isenta de matéria orgânica. Após a pega do chapiscado, será aplicado emboco com argamassa de cimento, areia e barro no traco 1:6:2, nas paredes que receberão acabamento cerâmico. O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm. O emboco deverá ser fortemente comprimido contra superfície a fim de garantir sua perfeita aderência. Os emboços serão desempenados quando destinados a receber aplicação de fino acabamento. O emboço será executado com adição de impermeabilizante, na dosagem recomendada pelo fabricante; Todas as paredes internas e externas e superfícies e concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica levarão reboco de argamassa de

> Sônaly das neves Andrede Sônaly das NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2. As paredes antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm. Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado a desempenadeira e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme. O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo à argamassa.

-Cobogós

Os elementos vazados devem ser assentados com argamassa de cimento, areia no traço de 1:4 (cimento e areia) de preferência de baixo para cima começando pelas lateais. Eles devem ser construídos nos quatros lados da arquibancada a partir de uma altura de 3,0m e devem seguir as especificações do projeto de arquitetura

Arquibancada

A arquibancada será construída a partir do assentamento de tijolos cerâmicos maciços com dimensões de 5x10x20 cm de 1 vez (espessura 20cm), assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia) sobre lastro de concreto com espessura de 7cm, baseando-se nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico. Sobre os tijolos será lançado o concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, nas superfície superior e lateral de cada degrau após a montagem das formas planas que serão fixadas e escoradas sobre cada patamar da arquibancada. Deve-se ter o máximo de cuidado para deixar a superfície da arquibancada nivelada e em prumo e também aplicar o revestimento de chapisco e emboço ,nos traços usais, nas áreas onde não foram lançadas o concreto. Após a cura do concreto deve-se fazer a devida pintura conforme projeto arquitetônico.

-Pintura acrilica de faixas de demarcacao

Todas as superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, óleos, gorduras, graxas e argamassas. Será utilizada pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores azul, amarela, laranja e branca e verde sobre piso granilite e as marcações devem ser conforme projeto. Deverá ser considerado o mínimo de 2 demãos.

Instalações hidrossanitárias e louças

As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, classe 15, pressão máxima = 7,5 kgf/cm² a 20°C, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar). As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar). Os registros de gaveta para comando dos ramais serão em bronze com volante extra reforçado. Quando interno será com canopla cromada, e quando

Sônaly das neves Ambrade SÔNALY DAS NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



externo terá acabamento bruto (fabricação DECA – linha Prata C-40 ou similar). As torneiras para pias e lavatórios serão com acabamento cromado acionadas por botão de pressão (fabricação DECA – linha Decamatic Eco). Estas deverão estar de acordo com a NBR 13713/2009. As caixas de inspeção a serem construídas serão em alvenaria rebocada, com tampas em concreto armado ou caixas múltiplas (padrão TIGRE ou similar), conforme indicação no projeto. Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de primeira qualidade, de fabricação DECA ou similar. Os vasos sanitários serão c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico. Em cada vaso sanitário dos vestiários, deverão ser instalados duchas higiênicas, da DECA - linha Prata C-40 ou similar. Os portas papéis e cabides serão metálicos cromados de primeira qualidade. Nos lavatórios serão instalados saboneteiras para sabão líquido e porta toalha de papel. Os lavatórios serão em louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente e de padrão popular.

Instalações elétricas

As instalações externas, deverão ser executadas com fornecimento de equipamentos e acessórios (luminárias, tomadas, interruptores, quadros, etc.) de tal maneira que a rede fique em perfeito funcionamento.

- Quadro de distribuição

Do medidor, os cabos seguirão até o quadro de distribuição do prédio existente através de rede aérea. Os cabos não poderão conter emendas e qualquer forma de interrupção. O quadro de distribuição terá um disjuntor termomagnético para proteção geral e um dispositivo DR (Disjuntor Residual), sendo que os mesmos estão especificados no projeto (diagrama unifilar e quadro de cargas). Os quadros de distribuição deverão ser embutidos na alvenaria, e também deverão conter espaços para disjuntores reservas, prevendo futuras ampliações. Nos quadros de distribuição, os disjuntores deverão ser identificados.

- Montagem dos eletrodutos

O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo. As curvas deverão ter um raio mínimo de 06 (seis) vezes o diâmetro do eletroduto. Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos. Todas as roscas deverão ser conforme as normas da ABNT já citadas e ou sucessoras. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, conduletes, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas. Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou removidos, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação. Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT

Sônaly das neves Ambrade Sônaly das neves Ambrade ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



- Iluminação

Quanto ao tipo da iluminação, deverá ser respeitado o tipo de iluminação e potência prescritos em projeto. O dimensionamento da potência necessária em cada ambiente foi determinado pelo cálculo de luminotécnica, baseando-se na área do ambiente. A iluminação de emergência está prevista com circuito próprio, e pontos de tomadas para a ligação das luminárias de emergência nas áreas comuns do edifício. As luminárias serão do modelo indicado pela Prefeitura Municipal.

-Tomadas

Em todas as dependências da edificação foram previstas tomadas de corrente para uso geral, assim como foram previstas tomadas de uso especifico, como chuveiros, etc. As tomadas baixas deverão estar a 0,40 m do piso, as de altura media a 1,30 m e as tomadas altas a 2,00 m do piso, lembrando que a referencia é o piso acabado. A quantidade foi determinada pelo perímetro e necessidade. As tomadas deverão ser do tipo 02 pinos mais terra (2P+T).

Revestimentos

- Assentamento de cerâmica

Certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada. Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá-la, sem novo acréscimo de água, antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2h do seu preparo. Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1m². A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3mm a 4mm), formando os sulcos que facilitarão a fixação e aprumo das peças cerâmicas. Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha. O rejuntamento pode ser executado 12h após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo. Deve-se assentar em todo piso dos vestiários e no wc entre eles e nas paredes internas desses ambientes a 1,50m do piso.

- Rodapés

Somente após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa. As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente à espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa mista de cal hidratada, as peças deverão ser previamente molhadas. Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa.

Sônaly das neves Andrade SÔNALY DAS NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



Esquadrias

- Portas de madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

- Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta. Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

- Portão de ferro

Normalmente, as esquadrias serão fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. 4) As esquadrias poderão, também, ser fixadas através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto ou nas alvenarias, tomadas com argamassa. Excesso de argamassa ou o socamento em demasia, deverão ser evitados, quando do preenchimento do vão ocorram deformações ou empenamentos excessivos, com comprometimento do funcionamento da peça. 5) As esquadrias fixadas através de chumbadores, serão escoradas e mantidas no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

- Divisórias

As divisórias serão em placa de concreto armado polido com altura de 1,80m e serão chumbados no piso dos vestiários conforme projeto arquitetônico.

Esquadrias

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume. Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Pintura

- Fundo selador

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Com lixa para massa, ref.: 230U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., ou similar, Página 86 de 124 eliminar qualquer espécie de brilho. Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de fundo selador acrílico para tratamento da superfície. Deverá observar as instruções e recomendações do fabricante

- Emassamento para ambientes internos e externos

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, devese aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

- Pintura de forros e paredes internas

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las. Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

Sônaly das neves Ambrade Sônaly das NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



- Pintura Externa

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

- Pintura de superfícies metálicas

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas; as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; as demãos de tinta somente serão aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca; deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

- Bancadas e prateleiras em granito

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. - Nas bancadas, haverá ½ parede de bloco cerâmicos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em projeto.

Cobertura

- Telhas metálicas

Deve ser retirada as telhas deteriorada e após o corte, as peças deverão ser esmerilhadas e removidas as rebarbas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas. Na execução parafusada, deverão ser colocados parafusos provisórios, para manter a posição relativa das peças estruturais, antes de sua fixação definitiva. 3) Após a fabricação, as superfícies deverão ser limpas e pintadas de acordo com as especificações de pintura do projeto. 4) A estrutura deverá ser montada, nivelada e prumada, dentro das tolerâncias previstas pela norma brasileira e A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Sônaly das neves Andrade Sônaly das NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



- Forro de gesso

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

- Telhas Cerâmicas

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, do tipo capa-canal colonial de primeira qualidade, sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

Diversos

-Banco de concreto

Os bancos dos vestiários serão em concreto pre-moldado com encosto e largura de 30 cm e chumbados no piso conforme projeto arquitetônico.

- Limpeza e entrega de obra

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente. A obra será entregue totalmente acabada, limpa, inclusive aparelhos e acessórios e livre de qualquer entulho. As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Mari, março de 2023.

Sônaly das neves Amdrade Sônaly das NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL (FISCALIZAÇÃO) CREA 161.892.820-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

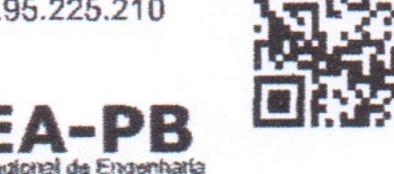
ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20220446259

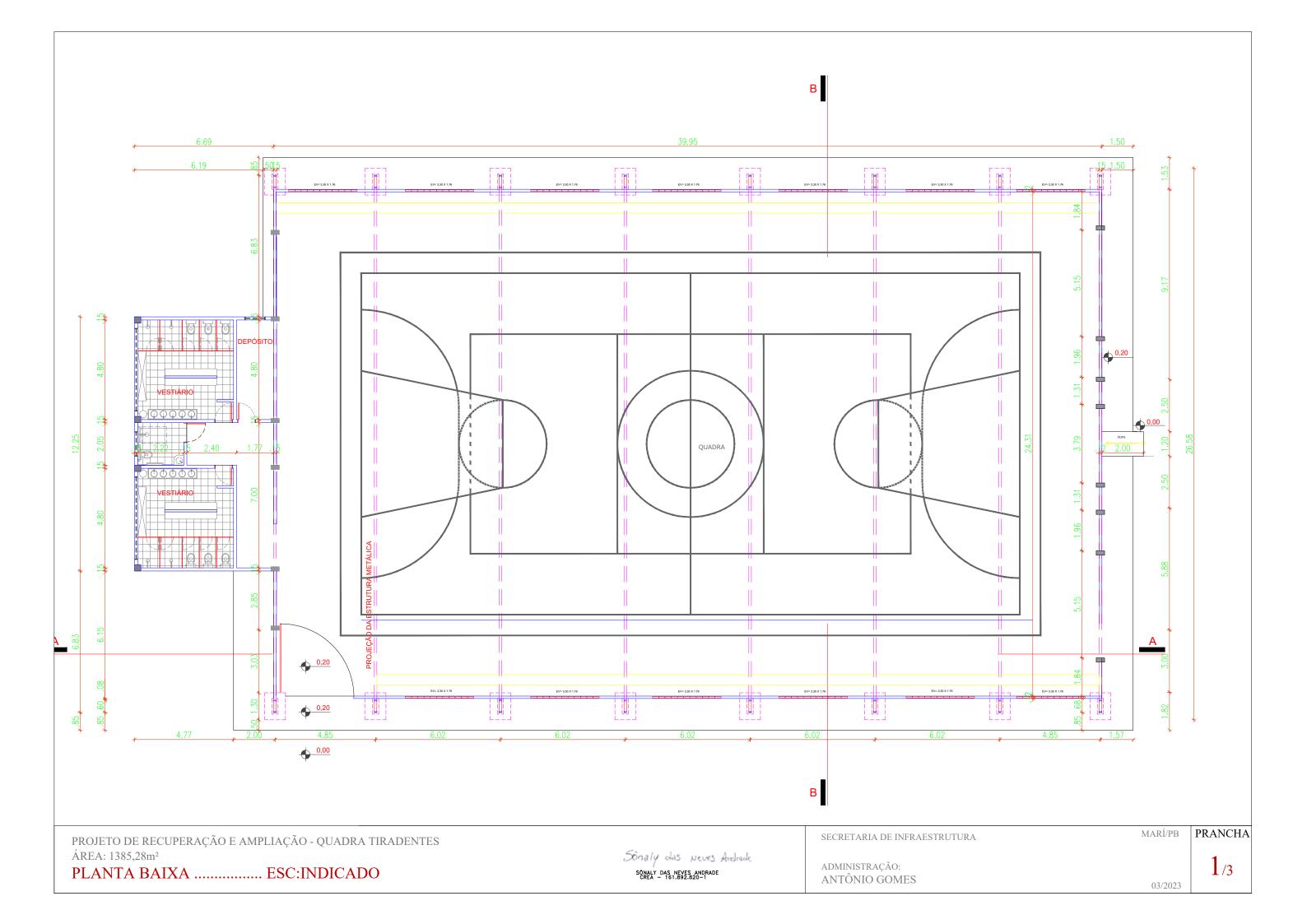
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

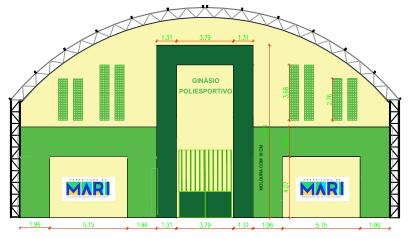
INICIAL

1. Responsável Técnico			
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE			
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL		RNP: 1618928201	
		Registro: 11143282019	PB
2. Dados do Contrato		ODE/OND 1 40 540 075	Zinoni En
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		CPF/CNPJ: 43.548.977	7/0001-50
RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE		N°: 14	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: MARI	UF: PB	CEP: 58345000	
Contrato: Não especificado Celebrado em:			
	uidian de Dineite Dública		
Valor: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Ju Ação Institucional: Órgão Público	iridica de Direito Publico		
Açao Institucional. Orgao rubilco			
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE		Nº: 14	
Complemento:	Bairro: CENTRO	And the commence of the Care of the Care of the	
Cidade: MARI	UF: PB	CEP: 58345000	
Data de Início: 19/04/2022 Previsão de término: 19/10/2022	Coordenadas G	eográficas: 0, 0	
Finalidade: Esportivo	Código: Não Especificad	lo	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI		CPF/CNPJ: 43.548.977	7/0001-50
A Atividada Tánnian			
4. Atividade Técnica 1 - DIRETA		Ougstidada	Unidade
	ACÕES > EDIEICACÃO >	Quantidade	m ²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICA #1177 - ALVENARIA		630,00	
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E		630,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		630,00	m ²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E INSTALAÇÃO PLUVIAL		630,00	m ²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E INSTALAÇÃO SANITÁRIA		630,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICA #1178 - METALICA	AÇÕES > EDIFICAÇÃO >	630,00	m ²
Após a conclusão das atividades técnicas o profi	issional deve proceder a baix	a desta ART	
5. Observações			
ART DE PROJETO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM O	SINÁSIO LOCALIZADO NO N	ALINICIPIO DE MARI-PR	
		TOTAL TO DE TATALLA	
6. Declarações			
 Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente co arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por me nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as p 	eio do Centro de Mediação e		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norma		lação específica e no decret	on.
5296/2004.			
7. Entidade de Classe			
NENHUMA - NAO OPTANTE			
8. Assinaturas	Sonaly da	s neces Andr	ade
Declaro serem verdadeiras as informações acima		ES ANDRADE - CPF: 700.444.85	
MARI, OS de Maio de 2022			
Local data	PREFEITURA MUNICIP	AL DE MARI - CNPJ: 43.548.977	7/0001-50
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprov	ante do pagamento ou confe	rência no site do Crea.	
10. Valor	ma aa ma	L'amana accorde	
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 05/05/2022 Valor pa	igo: R\$ 88,78 Nosso N	lúmero: 3630500	

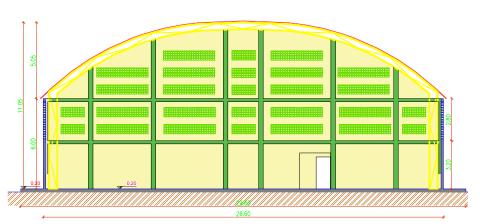
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: cWAwd Impresso em: 05/05/2022 às 12:30:23 por: , ip: 187.95.225.210



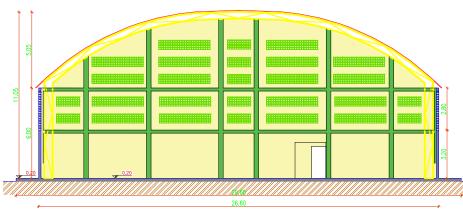




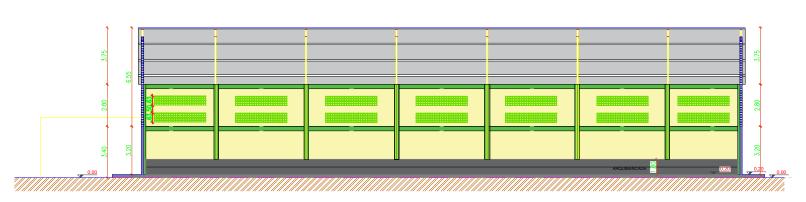
FACHADA FRONTAL - GINÁSIO TIRADENTES ESCALA 1:400



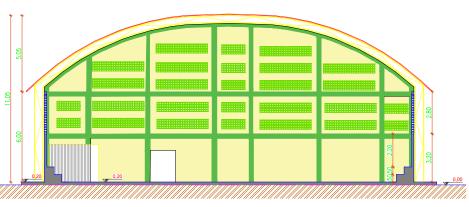
FACHADA POSTERIOR - TIRADENTESESCALA 1:400



FACHADA POSTERIOR - TIRADENTESESCALA 1:400

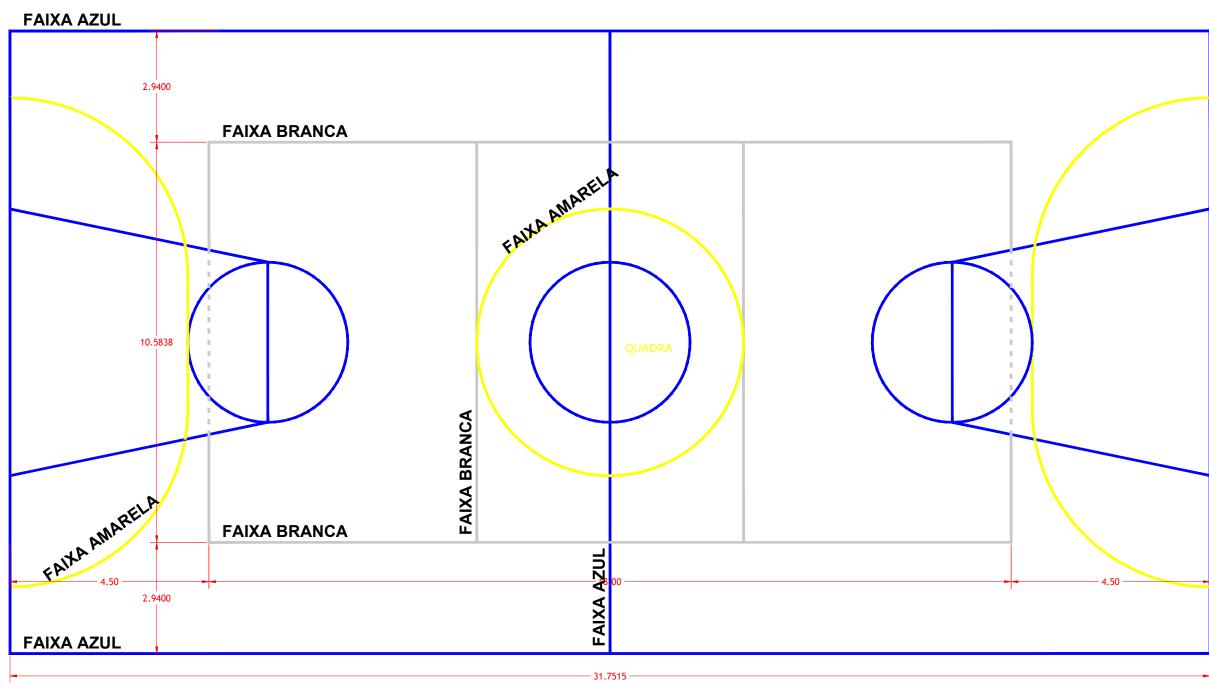


CORTE AA - GINÁSIO TIRADENTES ESCALA 1:200



CORTE BB - GINÁSIO TIRADENTES ESCALA 1:200

FAIXA BRANCA



FAIXA BRANCA



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ CNPJ 08.917.106/0001-66

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/PB, que a opção pela planilha orçamentária **COM DESONERAÇÃO** é a mais adequada para a administração pública do projeto de **RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA TIRADENTES**, no município de Mari – PB.

Marí - PB, 19 de junho de 2023

Sônaly das neves Andrede Sônaly das neves andrade ENGENHEIRA CIVIL CREA 161.892.820-1



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Eu, SÔNALY DAS NEVES ANDRADE, DECLARO, na qualidade de engenheira civil no Município de Mari-PB, que fica determinado ao município a responsabilidade referente a elaboração do Projeto Executivo referente à obra da RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA TIRADENTES.

Mari, 22 de Maio de 2023.

SONALY DAS NEVES Andrade SONALY DAS NEVES ANDRADE ENGENHEIRA CIVIL CREA 161.892.820-1